



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
LICENCIAMENTO**

Folha de Informação nº 394  
Em 05/07/2019

Do Processo nº 2007-0.389.944-5

**Interessado:** Carrefour Comércio e Indústria Ltda.

**Contribuinte:** 116.293.0088-7

**Local:** Avenida Rio das Pedras, 555.

**Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Beatriz Borges Bostey  
AGPP - SMUL  
RF: 854.451-4

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 19/12/2007, na vigência das Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, de edificação destinada a Comércio Especializado, em zona de uso ZM-3a, com frente para vias classificadas como estrutural N3 e N1, na Subprefeitura Aricanduva.

**PRONUNCIAMENTO/015/CAIEPS/2019**

A CAIEPS, em sua 283ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 2019, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura e espaços para estacionamento, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 366 a 373. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento à taxa de permeabilidade exigida pelo Quadro 4 do Livro XXVI anexo à Lei nº 13.885/04 em função da área não ocupada do lote, excluída a projeção da edificação regularmente existente, à semelhança de casos anteriormente deliberados pela CAIEPS, e por analogia ao disposto no inciso II do Art. 14 do Decreto 57.521/16, regulamentador da Lei nº 16.402/16;

/tsh



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
LICENCIAMENTO**

Beatriz Borges Rostey  
AGPP - SMUL  
RF: 854.451-4

Folha de Informação nº 395

Em 05/07/2019

Do Processo nº 2007-0.389.944-5

2. Atendimento ao número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 1.000m<sup>2</sup> da área computável acrescida, resultando em 11 vagas adicionais às 12 licenciadas pelo Auto de Regularização nº 2016/02466-00;
3. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida por SMT;
4. Apresentação de parecer técnico favorável, emitido pelo órgão ambiental competente, em face da constatação de que se trata de imóvel potencialmente contaminado;
5. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/f, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
6. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

05 / 07 / 2019

  
**PEDRO JOSÉ BOTANI**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria SGM 70/2019

**VOTARAM:** Pedro José Botani, Antônio Mateus Buzunas, Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco, Marcelo Eidi Yoshii, Rodolpho Furlan Domingues, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Juliano Ribeiro Formigoni, Susete Aparecida Taborda e Gabriela Defilippi Audra.

**PRESENTES AINDA:** Marília Fernandes, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.

  
/tsh